

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo até **02 de dezembro de 2022**, para realização do “Censo Cadastral Previdenciário”.

Art. 2º - Os servidores que ainda não procederam com recadastramento conforme o mês de nascimento, poderão comparecer ao Instituto de Previdência dentro do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, cumpra-se, publique-se.

Cachoeira do Piriá, 03 de novembro de 2022.



LUIS DIEGO COSTA DA FONSECA

Presidente do IPMCP
Decreto nº 018/2021